

# MUNICÍPIOS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS AVISO DE REVOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2020

A Prefeitura Municipal de Anajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no artigo 49 da Lei nº 8.666/93 e justificativa que consta nos autos, determinou a REVOGAÇÃO do Processo Licitatório de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2020, que tem por objeto a aquisição de Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar, Programas: PNAE (Creches, Pre-Escolar, Fundamental Quilombola, Fundamental, Médio, Eja, Mais Educação Fundamental e Mais Educação Quilombola), Para Atender As Necessidades do Fundo Municipal de Educação do Município de Anajás-PA, conforme quantidades e especificações contidas no Anexo I. Para fins do disposto no artigo 109, I, "c", da Lei nº 8.666/93, publique-se. Novais, 30 de novembro de 2020. **Maria Jacy Tabosa Barros - Prefeita Municipal.**

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2020

**Tipo menor preço por item**, com abertura no dia 16 de Dezembro de 2020 às 09hs para Aquisição de Gêneros Alimentícios, para composição de Kits de Alimentação Escolar, para Atender o Programa de Alimentação Escolar, dos Alunos de Educação Básica, da Rede Pública Municipal de Anajás; Apresentação das amostras dos produtos será 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da solicitação, junto ao Órgão Solicitante, para conferência do produto/serviço com as especificações solicitadas no Termo de Referência. Informações complementares e o edital será adquirido no Prédio da Prefeitura Anajás, sito a Av. Pedro José da Silva Nº 01, Centro, Anajás-PA, Cep: 68.810-000 - Sala de Licitações.

**Protocolo: 609919**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS AVISO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 042/2020

O Município de Anajás, torna publica em cumprimento ao disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a ratificação da Dispensa de Licitação nº 042/2020, ocorrida em 01 de Dezembro de 2020, em conformidade com o processo em epígrafe e considerando que foram atendidas as prescrições legais pertinentes, fica ratificada a dispensa de licitação nos termos a seguir, que é publicada, e tem por objeto Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Especializada em Manutenção de Equipamentos Técnicos da Rede Municipal de Saúde de Anajás, e tem por contratada: I.C DA S. DA CONCEIÇÃO, CNPJ Nº 38.287.253/0001-35, no valor total de R\$ 38.700,00 (trinta e oito mil e setecentos reais).

### EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 095/2020. DISPENSA Nº 042/2020

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Especializada em Manutenção de Equipamentos Técnicos da Rede Municipal de Saúde de Anajás. CONTRATO Nº 095/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Anajás e Fundo Municipal de Saúde. Contratada I.C DA S. DA CONCEIÇÃO, no valor total de R\$ 38.700,00 (trinta e oito mil e setecentos reais). Vigência 04/12/2020 à 31/12/2020.

**Protocolo: 609917**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE DECRETO Nº. 99/2020 - GAB - PMB DE 04/12/2020

Institui o programa Abrace o Marajó em âmbito municipal, cria os grupos municipais de trabalho para dar apoio ao Programa e dá outras providências. CONSIDERANDO a instituição pelo Governo Federal do Programa Abrace o Marajó, de caráter intersetorial, como estratégia de desenvolvimento socioeconômico dos municípios que compõem o Arquipélago do Marajó-PA, através do Decreto Federal nº 10.260, de 3 de março de 2020; CONSIDERANDO ainda os objetivos do Programa Abrace o Marajó definidos pelo Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos através da Portaria nº 2.856, 24 de outubro de 2019; CONSIDERANDO a necessidade de mobilizar a equipe do município para dar apoio as diversas ações dos órgãos federais envolvidos no Programa; CONSIDERANDO, por fim, a necessária participação da equipe local na elaboração do Projeto de Fortalecimento Institucional que visa melhorar a gestão municipal e o ambiente de negócios; O Prefeito Municipal de Bagre,

Rubnilson Farias Lobato, no uso das atribuições que lhe confere o art. 73, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal.

### DECRETA:

Art. 1º Fica instituído em âmbito municipal o Programa Abrace o Marajó, criado pelo Governo Federal através do Decreto nº 10.260, de 3 de março de 2020, como estratégia de desenvolvimento socioeconômico regional, com objetivos específicos de:

- I - contribuir para melhoria dos indicadores de educação, de saúde, de segurança e de renda;
- II - auxiliar na ampliação e no aumento da qualidade dos serviços públicos prestados;
- III - cooperar para a redução dos índices de violação de direitos da família, da mulher, da criança e do adolescente, do jovem, da pessoa idosa, da pessoa com deficiência, dos povos indígenas e das comunidades tradicionais;
- IV - contribuir para o fortalecimento dos vínculos familiares intergeracionais;
- V - fomentar a atuação da sociedade civil e do setor privado no município; e
- VI - contribuir para a sustentabilidade das políticas públicas e dos programas implementados no Município.

Art. 2º As ações do Programa Abrace o Marajó serão executadas por meio da conjugação de esforços entre a União, por intermédio dos órgãos a que se referem o § 1º do art. 8º do Decreto nº 10.260, de 3 de março de 2020, o Estado do Pará, entidades públicas e privadas e o Município.

Art. 3º Fica instituído o Comitê Gestor Municipal do Programa Abrace o Marajó (Comitê do Abrace) para interagir diretamente com o Comitê Gestor criado pelo art. 8º do Decreto Federal nº 10.260, de 3 de março de 2020. § 1º O Comitê do Abrace terá a finalidade de apoiar o Comitê Gestor do Programa Abrace o Marajó no planejamento e na articulação dos componentes do Programa, além de monitorar e avaliar a execução das ações no município.

§ 2º O Comitê do Abrace será vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito e será composto por 3 (três) membros indicados pelo Prefeito dentre os servidores do município.

§ 3º O Comitê do Abrace poderá solicitar ao Prefeito a criação de grupos de trabalho para apoiar as ações locais dos diversos órgãos federais que compõem o Programa, de forma a alcançar os objetivos específicos previstos no art. 1º deste Decreto, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto Federal nº 10.260, de 3 de março de 2020.

Art. 4º Fica instituído o Grupo de Trabalho Especial (Grupo do Abrace) para atuar em conjunto na elaboração de Projeto de Fortalecimento Institucional e de Modernização da Gestão Municipal e coordenar todas as ações de apoio aos órgãos federais envolvidos na compilação de dados, elaboração e execução do Projeto, validação das ações e demais medidas voltadas à capacitação de pessoal e ao aperfeiçoamento organizacional, operacional e tecnológica da Prefeitura. Parágrafo único. O Grupo do Abrace ficará diretamente vinculado ao Gabinete do Prefeito, desenvolvendo suas atividades em parceria com o Comitê do Abrace, e será composto por 4 (quatro) membros, da seguinte forma:

- I - Coordenador(a), representante do Gabinete do Prefeito;
- II - representante da Secretaria Municipal responsável pela Fazenda/Finanças;
- III - representante da Secretaria Municipal de Administração/Gestão; e
- IV - representante da Procuradoria ou Assessoria Jurídica.

Art. 5º O Grupo do Abrace e os outros grupos de trabalho que vierem a ser criados, conforme disposto no § 3º do art. 3º deste Decreto, deverão enviar informações sobre as ações, atividades e projetos elaborados ou em andamento no âmbito do Programa Abrace o Marajó para o Comitê do Abrace, que após deliberação do Prefeito repassará à Secretaria Municipal responsável pela execução orçamentária para providenciar alterações e fazer os remanejamentos necessários para inclusão do Programa na Lei Orçamentária Anual (LOA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e no Plano Plurianual (PPA), quando for o caso.

Art. 6º Todas as Secretarias Municipais darão o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades do Comitê do Abrace, do Grupo do Abrace e dos grupos de trabalhos que vierem a ser criados conforme disposto no § 3º do art. 3º deste Decreto, especialmente quanto a fornecer informações, dados, materiais e equipamentos.

Art. 7º Os recursos financeiros necessários à execução das ações, atividades e projetos no âmbito do Programa Abrace o Marajó serão oriundos:

- I - do Orçamento Geral da União e de suas emendas;
- II - de parcerias público-privadas;
- III - de parcerias com o Estado do Pará e outros municípios; e
- IV - do Orçamento do município, fonte de recursos do Tesouro.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Bagre, 04 de dezembro de 2020. Rubnilson Farias Lobato - Prefeito Municipal de Bagre

### DECRETO Nº. 98/2020 - GAB - PMB DE 18/11/2020

Dispõe sobre o processo de transição governamental e dá outras providências. CONSIDERANDO a necessidade de instituir processo de transição governamental para preservação da continuidade dos serviços públicos, visando aos superiores interesses da população de Bagre;

CONSIDERANDO, ainda, que a nova gestão administrativa necessita conhecer dados fundamentais, sem os quais dificultar-se-ia a implantação dos projetos e dos programas de governo, já a partir do início do exercício do novo mandato;

CONSIDERANDO, finalmente, que os agentes e autoridades administrativas, têm o dever constitucional de pautarem-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficácia, razoabilidade, precaução e transparência; O Prefeito Municipal De Bagre, RUBNILSON FARIAS LOBATO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 73, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal.

### DECRETA:

Art. 1º - Para efeitos deste decreto, a transição governamental é o processo que objetiva propiciar condições para que o prefeito eleito possa receber